

Projeto de LEI Nº 49/2022

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO ONEROSA E
CONDICIONAL”.**



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 5º, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 20/1996, com redação dada pela Lei Municipal nº. 17/1998, fica o Executivo Municipal autorizado a doar diretamente à empresa NIVALDO ROVEDA - ILUMINAÇÃO, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 14.198.977/0001-70, com endereço à Avenida Francisco Gabarrão, nº. 02 – Centro - Nova Aliança –SP, CEP.15210-000, o seguinte terreno:

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano, situado na Avenida Francisco Gabarrão (Antiga Rua Projetada “A”), constituído pelo Lote 04, da Quadra “J”, no loteamento denominado Misto Boa Esperança, na cidade de Nova Aliança, desta Comarca, medindo 20 metros de frente; igual dimensão nos fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, encerrando a área de 800,00 metros quadrados; confrontando do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel com o lote 03, do lado esquerdo, com o lote 05 e nos fundos, com a Rua Joaquim Jose da Silva (Antiga Rua Projetada “B”).

Art. 2º- A doação será onerosa e condicional, ficando a empresa donatária obrigada a cumprir o disposto nos artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº. 20/1996.

Paragrafo único – O imóvel recebido em doação apenas poderá ser alienado pela empresa donatária, após transcorridos 05 (cinco) anos da data da lavratura da escritura descrita nesta lei.



Art. 3º - A doação será formalizada através de Escritura, desde que o donatário tenha cumprido as disposições ou encargos estabelecidos nesta lei e o que mais aplicável à espécie.

§ 1º - Todas as despesas com a lavratura da escritura pública descrita no § anterior serão de responsabilidade da empresa donatária.

§ 2º - Fica a donatária autorizada a usufruir do terreno, conforme seus interesses, observada o disposto nesta lei.

Art. 4º - A doação será sem encargos para o Município de Nova Aliança.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 11 de agosto de 2.022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº49/2022.

Ilustríssimo Senhor Vereador Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal do Município de Nova Aliança,

Dirijo-me a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO ONEROSA E CONDICIONAL”**.

O presente projeto tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal à doar onerosamente e condicional diretamente à empresas, a qual fica donatária, podendo ser alienado pela mesma, após transcorridos 05 (cinco) anos da data da lavratura da escritura descrita na referida lei; sendo formalizada através de Escritura, cumprido as disposições ou encargos estabelecidos e o que mais aplicável à espécie.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 11 de agosto de 2.022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Matrícula 6.826 ORI de Potirendaba/SP, Lote 04, Quadra "J".

Local: Loteamento Misto Boa Esperança, Nova Aliança/SP.

Prop.: Município de Nova Aliança.

Um terreno urbano, situado na Avenida Francisco Gabarrão (Antiga Rua Projetada "A"), constituído pelo Lote 04, da Quadra "J", no loteamento denominado Misto Boa Esperança, na cidade de Nova Aliança, desta Comarca, medindo 20 metros de frente; igual dimensão nos fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, encerrando a área de 800,00 metros quadrados; confrontando do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel com o lote 03, do lado esquerdo, com o lote 05 e nos fundos, com a Rua Joaquim José da Silva (Antiga Rua Projetada "B").

Nova Aliança, 04 de agosto de 2022.

MAURO CESAR BASSETTI
Diretor de O e Serv.
CREA: 5060462745

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POTIRENDABA - SP
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 14.380-0

MATRÍCULA

6.826

FOLHA

01

MATRÍCULA

6826

Imóvel: **URBANO** - Município: **NOVA ALIANÇA** - Cadastro Municipal: **231-1050040**.

Um terreno urbano, situado na Rua Projetada A, constituído pelo lote 04, da quadra J, no loteamento denominado Misto Boa Esperança, na cidade de Nova Aliança, desta comarca, medindo 20,00 metros de frente; igual dimensão nos fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, encerrando a área de 800,00 metros quadrados; confrontando do lado direito, de quem da citada rua olha para o imóvel, com o lote 03, do lado esquerdo, com o lote 05 e nos fundos, com a Rua Projetada B.

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA**, com sede na cidade de Nova Aliança, desta comarca, na Praça Padre João Nolte, nº 22, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.094.232/0001-94.

Registro anterior: Matrícula nº **70.063**, datada de 22 de Maio de 2009, do 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto. Potirêndaba, 09 de Dezembro de 2014. O Oficial, Gabriel Favaro Vicente Marques). Protocolo nº 16.210 de 26/11/2014. Microfilme nº 7334.

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL